

RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO TR Nº 100.2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, bloco 2, número 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência destinado à contratação de consultoria especializada para implantação do Programa de Integridade, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica retificado o item 1 – OBJETO, especificamente as atividades previstas na ETAPA 2 – Consolidação, Treinamento e Consultoria, passando a contemplar, além das atividades originalmente previstas, as seguintes entregas:

1. Desenvolvimento do Processo, Políticas e Procedimentos

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os seguintes documentos institucionais:

- a) Política de Brindes, Presentes e Patrocínios;
- b) Política de Conflito de Interesses;
- c) Política anticorrupção;
- d) Processo de Diligência de Fornecedores e Parceiros**, avaliando o processo atual de diligência de fornecedores e parceiros e ferramenta de apoio para a realização da avaliação; elaborando o mapa de critérios x riscos x ação de monitoramento, desenhando o fluxo processo de diligência;
- e) Procedimento de diligência de fornecedores e parceiros
- f) Procedimento de Monitoramento do Programa de Integridade;
- g) Material de treinamento referente aos cinco documentos acima citados (a-b-c-e-f)
- h) Realização de treinamento sobre os procedimentos e políticas citados nos itens acima (a-b-c-e-f), em uma turma, com duração de até 3 (três) horas.

2. Indicadores do Programa de Integridade

A CONTRATADA deverá desenvolver a ficha técnica dos principais indicadores de desempenho para os procedimentos e políticas do item 1 relacionados ao do Programa de Integridade, contemplando, no mínimo:

- definição do indicador;
- objetivo;
- forma de cálculo;
- fonte das informações;
- periodicidade;
- responsável pelo acompanhamento;
- meta;
- forma de apresentação dos resultados.

3. Plano de Comunicação e Treinamento

Como parte da consolidação do Programa de Integridade, a CONTRATADA deverá:

- a) elaborar o Plano de Comunicação e Treinamento do Programa de Integridade para o ciclo de 2027;
- b) apresentar o referido plano à Comissão de Integridade para validação.

4. Estruturação da Comissão de Integridade

A CONTRATADA deverá desenvolver e acompanhar a estrutura de governança da Comissão de Integridade, contemplando:

- a) elaboração do Regimento Interno da Comissão de Integridade, definindo sua dinâmica de funcionamento, competências, papéis e responsabilidades;
- b) definição dos critérios para indicação e composição dos membros;
- c) elaboração da Agenda Anual de reuniões para o exercício de 2027;
- d) elaboração do Plano de Trabalho da Comissão de Integridade para o exercício de 2027;
- e) acompanhamento técnico de até 3 (três) reuniões da Comissão de Integridade, atuando como membro independente e consultivo;
- f) realização de treinamento específico destinado aos membros da Comissão de Integridade, em uma turma de até 2 (duas) horas.

5. Estruturação do Canal de Ética

A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar os instrumentos necessários para funcionamento do Canal de Ética, compreendendo:

- a) definição das parametrizações, tipologias de denúncias e fluxo de trabalho da ferramenta tecnológica que vier a ser definida pelo CONSEVITIS-RS (não está incluso o valor da ferramenta);
- b) elaboração da Política de Gestão do Canal de Ética;
- c) elaboração do Procedimento de Gestão e Tratamento de Denúncias;
- d) elaboração da Política de Consequências e Medidas Disciplinares;
- e) desenvolvimento de 3 (três) fichas técnicas de indicadores específicos para acompanhamento do Canal de Ética;
- f) elaboração do material de treinamento e realização de treinamento para utilização do novo Canal de Ética, em uma turma com duração de até 2 (duas) horas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, critérios de habilitação, cronograma, forma de pagamento e demais disposições constantes do Termo de Referência original, que não conflitem com a presente retificação.

Bento Gonçalves/RS, 14 de julho de 2026.

MAICON GALIOTTO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL